



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do



Camara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 379/2019
Data: 06/02/2019 Horário: 00:04
Legislativo - PAR 12/2019

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Avaliando o Projeto de Lei Ordinária nº 21/2.019, recebido nesta Casa de Leis em 04/02/2.019, e registrado sob o nº 27/2.019, de autoria da Sra. Prefeita Municipal, que Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga - FEMIB, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinado à contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, e dá outras providências, no valor de R\$ 60.000,00, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa da Sra. Prefeita.

No entanto, este relator detectou erro redacional, que pode ser corrigido por meio de emenda, no qual deverá ser adequada quando da elaboração da redação final, sendo que o 5º, do projeto passa a ter a seguinte redação:





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Assim, com a emenda,
exaro parecer favorável
a sua tramitação.
Ibitinga, 05 de fevereiro de 2.019.**


Relator Especial
Antonio Esmael Alves de Mira
Vereador

